



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO Nº 1 288, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1 973

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam consideradas lotadas a partir desta data, as feiras livres situadas nos seguintes logradouros e bairros:

Rua General Osório (Vila Bocaina)

Av. D. José Gaspar (Jardim Anchieta)

Av. da Saudade (Vila Nossa Senhora das Vitórias)

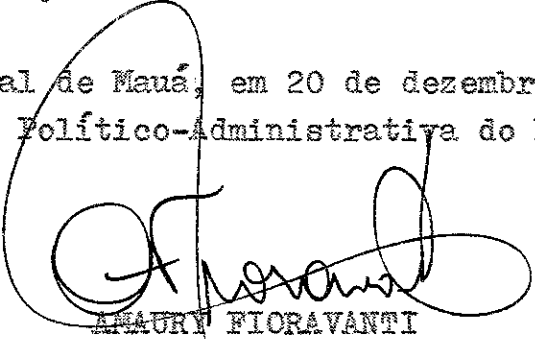
Rua 615 (atual Rua Oscarito) - Jardim Sônia Maria

Av. Luiz Gonzaga Amaral (Jardim Zaíra).

Parágrafo Único - Não será concedida permissão para inclusão de novos feirantes nas feiras livres relacionadas neste artigo.

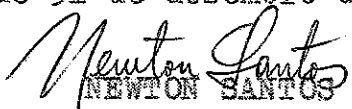
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 20 de dezembro de 1 973.
19ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.


AMAURY FIORAVANTI

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado na mesma data por edital afixado no local de costume e arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.


NEWTON SANTOS

Respondendo pela Secretaria